

LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2006 DE 26 DE MAIO DE 2006.
(Declarada sem efeito pela Lei nº 1817/2006)

**CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS
OCUPANTES DE MANDATO ELETIVO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COM BASE NO ÍNDICE
DA REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º Fica concedida reposição de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), apurado pela Revisão Geral Anual concedida aos servidores municipais, a ser aplicado apartir de 01 de maio de 2006, para os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Nova Bassano - RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2006, do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2006.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.